

RESOLUÇÃO CMI Nº. 01 / 2022

Dispõe sobre o registro e a inscrição de programas e projetos de Entidades da Sociedade Civil, bem como o cadastramento de todos os órgãos públicos, Fundações e Empresas Privadas com atuação na Proteção, Defesa e Atendimento dos Direitos da Pessoa Idosa.

O Conselho Municipal do Idoso - CMI, reunido em sessão plenária realizada no dia 22 de março de 2022, com sede provisória à Avenida Maria Eduarda Resende, nº.41, Centro, Jeceaba/MG, criado pela Lei Nº 1.068 de 30 de junho de 2007 que institui o Conselho Municipal do Idoso e dá outras providências, e:

CONSIDERANDO que os Conselhos de Direito são controladores das ações em todos os níveis, consoante orientação das diretrizes previstas na Lei Federal nº 10.741/2003 — Estatuto do Idoso;

CONSIDERANDO a necessidade de reorganizar os registros de Entidades de Atendimento e Defesa dos Direitos da Pessoa Idosa;

CONSIDERANDO a necessidade de criar cadastramento para impor obrigação a todos os órgãos públicos, associações, fundações, Entidades sem fins lucrativos e todas as empresas privadas que prestam e ofertam serviços à Pessoa Idosa no Município de Jeceaba e outros, para fins de criar diagnóstico permanente de todos os espaços públicos e privados onde se façam presentes a Pessoa Idosa Jeceabense para conhecimento deste Conselho Municipal, permitindo monitoramento e fiscalização dos órgãos responsáveis na administração pública municipal;

CONSIDERANDO a necessidade de se conhecer todos os serviços e espaços ofertados à Pessoa Idosa de Jeceaba para maior eficiência e eficácia das políticas públicas a serem deliberadas por este Conselho Municipal,

CONSIDERANDO decisão da sessão plenária deste CMI, realizada em 22/03/2022 que aprovou o texto final desta Resolução;

RESOLVE:

Art. 1º As entidades governamentais e não governamentais deverão proceder à inscrição dos seus programas, especificando os regimes de atendimento, no Conselho Municipal do Idoso —CMI, o qual manterá registro das inscrições e de suas alterações, do que fará comunicação ao Ministério Público à autoridade Judiciária, quando necessário.

Art. 2º Deverão requisitar o registro no CMI de Jeceaba todas as entidades da sociedade civil legalmente constituídas e que atendam os seguintes critérios:

I - Prestar serviços em, no mínimo um dos regimes previstos no artigo 48 ao 51 da Lei 10.741/2003.

- a) Orientação e apoio sócio familiar;
- b) Colocação familiar;
- c) Acolhimento institucional;
- d) Prestação de serviços à comunidade;
- e) Internação.

II - Contemplar, em seu estatuto, a prestação de serviços em, no mínimo, uma das áreas previstas no inciso anterior.

Art. 3º Deverão requisitar a inscrição no CMI de Jeceaba, os programas desenvolvidos pelas Entidades da Sociedade Civil e pelos Órgãos da Administração Pública, previstos no art. 2º, inciso I desta Resolução.

Parágrafo único: Devem ser inscritos no CMI de Jeceaba os programas desenvolvidos no Município de Jeceaba.

Art. 4º Os programas em execução serão reavaliados pelo CMI, no máximo, a cada dois anos, constituindo-se critérios para renovação da autorização de funcionamento: (incluído pela lei nº 12.010, 03 de agosto de 2009).

Art. 5º O registro da Entidade terá validade máxima de 04(quatro) anos contados da data da aprovação do cadastro, cabendo ao CMI, a cada dois anos, reavaliar o cabimento de sua renovação, observado o disposto no § Único do artigo 48 da Lei Federal nº 10.741/2003.

§1º - O cadastramento e inscrição de programas das entidades de atendimentos serão realizados semestralmente, nos meses:

a- Junho;

b- Setembro.

c- O cadastramento/inscrição poderá ser realizado no período dos dias úteis entre 01 a 30 dos meses acima descritos do ano de 2022.

§2º - Será negado o registro à entidade que não atenda os requisitos do artigo 48, § único e seus incisos da Lei Federal nº 10.741/2003.

Art. 6º O cadastramento e inscrição de programa das entidades será realizado em dia horário e local definido no anexo I desta resolução, tendo como referência o CRAS Centro de Referência da Assistência Social no endereço Avenida Maria Eduarda Resende, nº.41, Centro, Jeceaba/MG.

Art. 7º Os documentos necessários estão relacionados no anexo I desta resolução.

Art. 8º O formulário de registro está relacionado no anexo II desta resolução.

Art. 9º As entidades cadastradas e os programas inscritos no CMI serão fiscalizados pela comissão de fiscalização deste Conselho, com apoio de Assistente Social da Secretaria Municipal de Assistência Social da Prefeitura Municipal de Jeceaba.

§ 1º - A fiscalização de que trata o caput deste artigo observará as exigências do artigo 48, § único da Lei Federal nº 10.741/2003.

§ 2º - A fiscalização se dará semestralmente, nos meses:

a- Junho e Julho de 2022

b- Outubro e Novembro de 2022.

Art. 10º A fiscalização resultará em um relatório composto pela CMI e Assistente Social da SMAS.

Parágrafo único - O relatório deverá ser apresentado na plenária do CMI, no prazo máximo de 10 dias, contados a partir da realização da fiscalização.

Art. 11º Os casos omissos relativos a esta resolução serão resolvidos pela mesa diretora e comissão fiscalizadora do CMI.

Art. 12º Revogam-se às disposições em contrário.

Art. 13 Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Jeceaba, 24 de março de 2022.



Dayana Aparecida Dias

Presidente – CMI Conselho Municipal do Idoso

Jeceaba MG

ANEXO I

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA REGISTRO OU INSCRIÇÃO NO CMI Conselho Municipal do Idos de Jeceaba MG

O registro de Entidades no CMI será concedido àquelas que preencham os requisitos constantes no artigo 24 e em especial o Inciso VIII do Estatuto do Idoso, devendo apresentar os seguintes documentos:

- 1- Requerimento solicitando o Registro, dirigido ao Presidente do Conselho devidamente assinado e datado (anexo II).
- 2- Cópia do Estatuto atualizado e registrado em cartório e CNPJ da Entidade.
- 3- Cópia do Regimento Interno da Entidade (se houver).
- 4- Ata da Eleição e Posse atualizada da Diretoria, registrada em cartório.
- 5- CPF e documento de identidade do representante legal da Entidade.
- 6- Alvará de localização e funcionamento da Prefeitura Municipal (se houver)
- 7- Comprovar que o atendimento ao Idoso faz parte dos objetivos da entidade através de declaração constando citação do Estatuto da Entidade.
- 8- Plano de Trabalho com atividades propostas para o público alvo Pessoas Idosas do município de Jeceaba e impactos sociais esperados.
- 9- Certidão de Regularidade com o meio ambiente, quando aplicável.
- 10 - Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União; Certificado de regularidade do FGTS; Certidão Negativa de Débito Estadual; Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas; Certidão Negativa de Tributos Mobiliários e Imobiliários

Os documentos deverão ser entregues na sede do Conselho Municipal do Idoso (Avenida Maria Eduarda Resende, nº.41, Centro, Jeceaba/MG). Horário de funcionamento: segunda à sexta, das 08 às 16 horas.

ANEXO II

FORMULÁRIO DE REQUERIMENTO DE REGISTRO

1. IDENTIFICAÇÃO

1.1 Entidade

Nome

Endereço _____ nº _____

Bairro _____ Cidade _____

CEP _____ Telefone _____
(____) _____ (____) _____

Data da Fundação ____/____/____

C.N.P.J _____

E-mail _____

Home Page: _____

1.2 Responsável Legal

Nome

Cargo/Função

Endereço Residencial _____ nº _____

Bairro _____ Cidade _____

CEP _____ Telefone (____) _____ Celular
(____) _____

R.G.: _____ Órgão Expeditor _____

C.P.F. _____

Mandato ____/____/____ à ____/____/____

2. HISTÓRICO DA ENTIDADE

3. OBJETIVO DA ENTIDADE

4. PÚBLICO ALVO

5. INFORMAÇÕES DA ENTIDADE

5.1 Principais origens dos recursos financeiros para manutenção.

() Financeiros próprios () subvenção () Donativos () Outros

() Governo Federal () Governo Estadual () Governo Municipal

5.2 Dias e horários de funcionamento.

Dias: _____

Horas:

5.3 Área da Atividade Desenvolvida

() Assistência Social () Educação () Saúde () Cultura

() Esporte () Meio Ambiente () Religiosa

() Outras

Quais _____

5.4 A Entidade participa de algum Conselho Municipal?

() Sim

Qual _____

() Não

5.5 A Entidade realiza algum tipo de trabalho com a família?

() Sim () Não

5.6 Devolve ações que promovam a cidadania?

() Sim () Não

6. RESPONSÁVEL PELA AS INFORMAÇÕES

Nome

Cargo/Função

Telefone (____)_____ Celular

(____)_____

Declaro que as informações constantes neste documento são expressão da verdade.

Assinatura.:_____

Jeceaba, _____ de _____ de _____

Responsável legal da Entidade